



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	52/08
P.L. Nº	35/08
Publ.:	09/05/08

LEI Nº 5.339 DE 30 DE ABRIL DE 2008

Vereador: Túlio José Tomass do Couto

“Institui no Município a Campanha para prevenção de má formação do tubo neural e anencefalia”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituída no Município, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Campanha para Prevenção de má formação do tubo neural e anencefalia.

Art. 2.º - A Campanha, realizada anualmente, incentivará as mulheres na faixa etária de 15 (quinze) a 40 (quarenta) anos a tomar o ácido fólico, que previne a má formação do tubo neural e anencefalia.

Art. 3.º - A Campanha deverá esclarecer a população, por todos os meios de comunicação, em que alimentos o ácido fólico poderá ser encontrado, incentivando o seu consumo.

Art. 4.º - A Secretaria responsável pela Campanha poderá implementar convênios com entidades, públicas ou particulares, com a finalidade de viabilizar a distribuição gratuita de ácido fólico, ou o enriquecimento de farinhas e outros produtos afins.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 30 de abril de 2008.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO